



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025**

**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Do objeto: Registro de preço visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM A CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS MUNICIPAIS, TAIOPREV, CÂMARA DE VEREADORES, CIA DOS BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

a) Especificações dos itens:

Tabela 1. Descrição.

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE GLOBAL					
Item	Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Cotaç - Máx. Unit. R\$	Cotação - Máx. Total R\$
1	PREFEITURA Link com upload e download simétricos (na mesma velocidade), além de 2 ip fixos e válidos	MENSAL	12	359,70	4.316,40
2	SECRETARIA DE SAÚDE Link de 1 Gbps de download ou equivalente a 1 Gbps e upload de 500 Mbps ou mais com ip fixo e válido	MENSAL	12	219,80	2.637,60
3	EEF ERNA HEIDRICH Link de 1 Gbps de download ou equivalente a 1 Gbps e upload de 500 Mbps ou mais com ip fixo e válido	MENSAL	12	219,80	2.637,60
4	EEF ADOLPHO EWALD Link de 1 Gbps de download ou equivalente a 1 Gbps e upload de 500 Mbps ou mais com ip fixo e válido	MENSAL	12	219,80	2.637,60
5	SEC. EDUCAÇÃO Link de 500 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	179,80	2.157,60
6	SEC. OBRAS Link de 500 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	179,80	2.157,60
7	DEFESA CIVIL MUNICIPAL Link de 500 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	179,80	2.157,60
8	CIRETRAN Link de 500 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	179,80	2.157,60
9	POSTO CENTRO PSE Link de 500 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	179,80	2.157,60
10	USB PADRE EDUARDO/CONSELHO TUTELAR Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
11	USB VILA MARIANA Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
12	CEI PADRE EDUARDO Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	UNIDADE	12	159,80	1.917,60
13	PRAÇA JOÃO MACHADO Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
14	GARAGEM ESCOLAR Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
15	CASA DA CULTURA Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
16	GINÁSIO VITAL VALENTINI Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
17	CEI ANJO DA GUARDA Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

18	CRAS Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
19	GARAGEM AGRICULTURA Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
20	MONUMENTO SOLDADO Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
21	CEI TURMA DO PUFF Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
22	CEI CARLOS PURNHAGEN Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
23	ABRIGO INSTITUCIONAL Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,90	1.918,80
24	NOVO ABRIGO INSTITUCIONAL Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
25	CAMPO SANTO Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
26	USB RIBEIRÃO PINHEIRO Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
27	USB RIBEIRÃO DO SALTO Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático (via rádio 50 Mbps)	MENSAL	12	129,80	1.557,60
28	USB ALTO PALMITAL Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
29	CEI CINDERELA Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
30	CEI DONA MARIOTA - Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
31	CEI LUIZE HEIDRICH Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
32	CEI FILOMENA Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
33	SECRETARIA DE OBRAS DO PASSO MANSO Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
34	CENTRO DE EVENTOS Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
35	USB RIBEIRÃO DA ERVA Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
36	USB CENTRO 2 - Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
37	HIDROTERAPIA Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
38	CORPO DE BOMBEIROS - Link de 1 Gbps de download ou equivalente a 1 Gbps e upload de 500 Mbps ou mais com ip fixo e válido	MENSAL	12	219,80	2.637,60
39	CÂMARA DE VEREADORES Link de 1 Gbps de download ou equivalente a 1 Gbps e upload de 500 Mbps ou mais com ip fixo e válido	MENSAL	12	219,80	2.637,60
40	FUMMBOM POLÍCIA MILITAR	MENSAL	12	219,80	2.637,60
41	USB PADRE EDUARDO 2 Link de 100 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	129,80	1.557,60
42	TAIOPREV - Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático	MENSAL	12	159,80	1.917,60
43	Até 50 IPs válidos e fixos (reserva)	UNIDADE	36	30,00	1.080,00
44	Link de 300 Mbps ou equivalente com ip fixo ou estático (reserva)	MENSAL	48	159,80	7.670,40
				VALOR GLOBAL	93,969,60



2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência está fundamentado no ofício n.º 139/2025/SAF da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estudo Técnico Preliminar e documentos de formalização de demandas, que constata a necessidade de abertura de novo processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de internet, com o objetivo garantir a disponibilidade contínua e de qualidade do acesso à internet em todas as unidades da Administração Pública Municipal de Taió/SC, serviço este considerado essencial para o desenvolvimento das atividades institucionais.

O fornecimento de links dedicados de internet, por meio de tecnologia em fibra óptica e/ou via Rádio quando não há disponibilidade da fibra óptica (excepcionalmente), visa atender às necessidades operacionais das Secretarias e Departamentos Municipais, permitindo a realização de atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, que dependem diretamente da conectividade estável e de alta disponibilidade.

Destaca-se que a atual infraestrutura de internet utilizada apresenta limitações quanto à velocidade, em conformidade com a necessidade atual, pela atualização tecnológica e da disponibilidade atualizada pelos provedores. Assim podendo comprometer a execução dos serviços públicos, gerando prejuízos operacionais e principalmente dificuldades no acesso a sistemas de gestão, plataformas governamentais e comunicação interna e externa.

Considerando o avanço das tecnologias, a crescente demanda por serviços digitais e a dependência das atividades administrativas da conectividade de internet, a contratação se apresenta imprescindível, viabilizando a adequada execução dos serviços públicos municipais

3. DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para o fornecimento dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação conforme exigência no edital.

Todos os serviços deverão apresentar qualidade padrão do mercado, não podendo apresentar instabilidades, caso haja, a empresa vencedora deverá providenciar seu reparo, sem custos, respeitando os preços exequíveis na sua aquisição, a fim de evitar o dispêndio de recursos financeiros em compras que possam gerar desperdícios e prejuízos secundários.

3.1. Os serviços deverão atender as todas as especificações abaixo listadas:

a) A contratação de empresa especializada, preferencialmente de provedor regional, justifica-se:

- Pela necessidade de links dedicados com garantia de banda contratada conforme a legislação Federal;
- Pela necessidade de suporte técnico local, célere e eficaz;
- Pela viabilidade de atendimento personalizado às demandas específicas do Município;
- Pela importância de fomentar o desenvolvimento econômico regional, por meio da contratação de fornecedores locais;
- Pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva com prazos reduzidos, assegurando a continuidade dos serviços públicos.



- b) O Vencedor deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deve fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) O vencedor deve fornecer o serviço de forma integral, devendo ser de boa qualidade e procedência.
- d) Além disso, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do serviço.
- e) Deve fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município de Taió/SC.
- f) Deve cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário.
- g) Deve prestar serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- h) Deve arcar com todas as despesas da prestação de serviço nos locais pré-definidos;
- i) Deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- j) Deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual ou equivalente, em até 4 (quatro) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;
- k) Deve realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;
- l) Deve disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deve operar em regime de trabalho de 12x6x365. a. Conforme o expediente das instituições
- m) Observar atendimento prioritário à Defesa Civil.
- n) Observar o atendimento prioritário ao Abrigo Institucional, devido ao seu atendimento 24x7x365.
- o) Deve possuir telefone e serviços de mensagens pelo whatsapp ou similar para atendimento para acompanhamento e encerramento de chamados técnicos. •
- p) Deve entregar a solução e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. ,
- q) **Previsão de Variações Contratuais:**

Considerando possíveis alterações durante a vigência contratual, prevê-se:

- **Desativações**, devido a eventuais encerramentos ou suspensões de atividades das unidades conectadas;



- **Mudanças de endereço**, em virtude de remanejamentos administrativos ou reestruturações organizacionais;

- **Ativações do serviço**, como margem de segurança para atender a possíveis expansões ou aumentos na demanda dos serviços.

3.2. Necessário que os participantes proponentes atendam os requisitos mínimos de qualidade dos serviços, conforme dipostos acima, para que a aquisição atinja uma eficiência econômica e qualitativa, buscando a redução dos valores e alcance da sustentabilidade.

3.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à iniciar a prestação dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 05 (cinco) dias úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A empresa ficará responsável pelo transporte, **descarregamento** de todos os produtos, **alocando-os onde a solicitante indicar nos horários previamente estipulados neste termo de referência**.

3.4. Nos casos que a empresa não justificar a não observância das especificações anteriormente realizadas, ou a justificativa não for aceita, fica o município autorizado a cancelar o respectivo item, pedido ou ordem de compra e transferir para o segundo colocado e quando necessário, solicitar abertura de processo administrativo, podendo ser penalizada de acordo com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações. contratuais.

3.5. Quando verificado que os produtos entregues que não estão de acordo, a empresa vencedora **deverá substituí-las em até 03 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem qualquer ônus para o município, visto que, o atraso no recebimento destes produtos pode prejudicar o cardápio da alimentação escolar.

3.6. O Município possui o direito de devolver o produto para a empresa vencedora em caso de má qualidade, defeitos, vencidos ou fora dos padrões descritos no termo de referência, sendo que a empresa vencedora deverá substituir o item devolvido, sujeitando-se as licitantes vencedoras às penalidades constantes neste edital.

3.7. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital.

3.8. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do caso.

3.9. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.10. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito.



3.11. Caso a contratada se recuse a entregar o material proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, após aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Fica designado como gestor desta contratação a Secretária Municipal de Administração e Finanças e fiscais cada servidor indicado pelo seu respectivo departamento.

4.2 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

4.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.

4.5 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a fornecedora deverá solicitar a redução de valores para que não seja superior ao de mercado

4.6.1 Ainda, independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4.6.2 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar *superior aqueles praticados no mercado* e estiverem presentes razões de interesse público.

a.1) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

a.2) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.6.3. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua



margem de lucro, sendo que procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto.

4.6.4. Antes de conceder o reequilíbrio, a administração verificará os *preços praticados no mercado*, poderá verificar ainda o valor do próximo colocado vencedor do item, *caso não se comprove o aumento no mercado, não será concedido o reequilíbrio*.

4.6.5. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice.

4.6.6. O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

5.2 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.4 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.5 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

5.6 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notado ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

5.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.13 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenham causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.14 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e



Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

5.15 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.16 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.17 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.

5.18 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição

Social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

7.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 ACOMPANHAR E FISCALIZAR o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 REJEITAR, qualquer inconsistência que estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.5.1 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a implantação.

6.5.2 NOTIFICAR a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do serviço solicitado.

6.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5.4 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.5 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

6.5.6 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregue os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas diretamente na plataforma eletrônica do ComprasBR.

8.4 As decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Flavia Grah Caetano
Secretária de Administração e Finanças